



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 03/13
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A DIRETORIA DE EXPEDIENTE,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO -
ANEXO I

PROCESSO TC-A n° 37.549/026/12

OFERTA DE COMPRA n° 020101000012013OC00005

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
30/01/2013

ATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2013, 11h

O **Senhor Carlos Magno de Oliveira, Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar n° 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução n° 1/97, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo n° 37.549/026/12, objetivando a **aquisição de mobiliário para a Diretoria de Expediente**, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução n.º 05/93, com a redação dada pela Resolução n.º 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos de I a IV.

A despesa, estimada em **R\$ 84.622,00** (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais), sendo R\$ 68.622,00 para o **Lote 1** e R\$ 16.000,00 para o **Lote 2**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 4.4.90.52.32.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário para a Diretoria de Expediente deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "F", do subitem 5.9 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.7.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

2.7.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.7.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.7.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital;

3.1.1- Na tela “**propriedades**” do arquivo anexado (Proposta) pela licitante deverão ser excluídos os dados relativos ao campo “**Empresa**” e outros que possibilitem qualquer tipo de identificação da firma ou denominação social da licitante.

3.2- No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

3.2.1- **Proposta / Planilha de preços**, conforme modelo constante do Anexo II, devendo conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência e marca dos produtos cotados, em conformidade com Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital;

b) Preços unitário e total **dos itens e total do lote** em moeda corrente nacional, em algarismos apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.2.2- O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

3.2.3- Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

3.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.4.1- É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote**, devendo o licitante contemplar todos os seus itens.

3.5- Não será obrigatória apresentação de proposta para os dois lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse.

3.6- Prazo de garantia: mínimo **12** (doze) **meses** a contar da data do recebimento definitivo.

3.7- Prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a **30** (trinta) **dias corridos** contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

4- HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento de, no mínimo:
 - **Lote 1: 13 mesas de trabalho (MT-1);**
 - **Lote 2: 26 cadeiras giratórias (CG).**

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5- SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da **licitante ofertante** contenham elementos **que permitam a sua identificação**.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução de:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **Lote 1: R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais);
- **Lote 2: R\$ 120,00** (cento e vinte reais);

a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**.

a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem “a”, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

a) A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1;

5.6.2- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1;

5.6.3- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no Item 4 - HABILITAÇÃO deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 - HABILITAÇÃO deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3292-3306 ou por correio eletrônico para o endereço cpl@tce.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 - Habilitação, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações**, CEP 01016-000, telefone (11) 3292-3306, em até **2 (dois) dias** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10- A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11- A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12- Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.13- Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.14- Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Escola de Contas Públicas** - Avenida Rangel Pestana, 315 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, telefone: (11) 3292-3306;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.3- A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6- A adjudicação será feita **por lote**.

6.7- A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de **dois dias úteis** contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais dos lotes para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame;

6.7.1- Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitações;

6.7.2- Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Tribunal de Contas, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7- DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1- À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2- A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e arquivos eletrônicos, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e será recebido por Comissão de Fiscalização designada que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os recibos **provisório e definitivo**.

8.2- O prazo de entrega, inclusive montagem, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

8.2.1- A Autorização para Início dos Serviços será expedida em **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação da homologação deste certame.

8.3- A entrega deverá ser agendada junto à Comissão de Fiscalização, e será no Prédio Sede deste Tribunal de Contas localizado na Av. Rangel Pestana, 315 - 5º andar, CEP: 01017-906, Centro, São Paulo;

8.3.1- Os locais de carga e descarga deste Tribunal de Contas encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente vigente.

8.4- Executado, o objeto será recebido:

8.4.1- **Provisoriamente**, mediante recibo, após a entrega dos mobiliários completamente montados e em perfeitas condições;

8.4.2- **Definitivamente**, mediante recibo ou a comunicação de recusa em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório;

8.4.3- Somente serão emitidos os **recibos provisório e definitivo** se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

8.5- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.6- Prazo de garantia de no **mínimo 12 meses** a contar da data do recebimento definitivo;

8.6.1- Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até **4 (quatro) dias úteis**, a partir da data de recebimento por ela da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Contratada.

8.7- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos e serviços realizados.

9- FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Tribunal de Contas em **15**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(quinze) **dias corridos** contados da data do **recebimento definitivo**, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura;

9.1.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

9.4- Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização** designada por este Tribunal de Contas.

9.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Tribunal de Contas no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

9.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08) - Anexo IV, que a Contratada declara conhecer integralmente.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

11.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregoeletronico".

11.5- Até **2** (dois) **dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;

11.5.1- A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.5.2- As impugnações e os esclarecimentos **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

11.5.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

11.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.

11.7- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Memorial Descritivo;
- b) Anexo II - Proposta;
- c) Anexo III - Modelo Arquivo Declarações;
- d) Anexo IV - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08).

11.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 29 de janeiro de 2013.

Carlo Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração

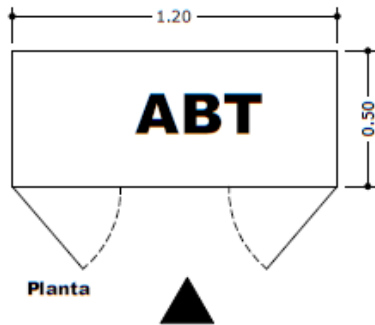


ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 03/13 - TCE-SP

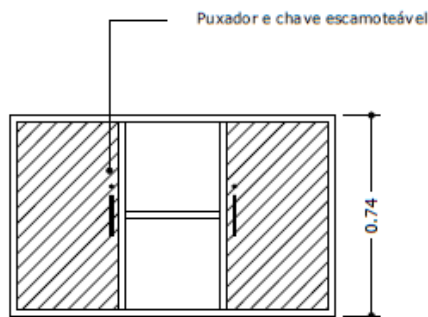
<p>Planta</p> <p>AA-1</p> <p>0.80</p> <p>0.50</p> <p>Elevação</p> <p>Prateleiras removíveis</p> <p>0.38</p> <p>1.60</p> <p>Puxador e chave escamoteável Modelo a ser definido no ato da contratação</p>	<p>Armário Alto 1- Armario alto; em madeira mdp; revestido em laminado melaminico de baixa pressao em ambas as faces; na cor MARFIM; medindo (500 x 800 x 1600)mm = (pxlxa); com 02 portas de abrir,tres prateleiras,fechadura; as chapas de madeira deverao ter espessura minima de 25mm para o tampo superior; e de no minimo 18mm para o corpo,portas e prateleiras; base em requadro de aço; pintura em tinta epoxi po na cor cinza metalico; com sapatas regulaveis; garantia minima de 12 meses; fabricado de acordo com as normas nbr/abnt vigentes</p> <p>Informações Adicionais:</p> <ol style="list-style-type: none">1-Encabeçamento reto com acabamento em fita de PVC ou polipropileno no mesmo padrão.2-Trazer Amostras de acabamento e puxadores para aprovação prévia. <p>CÓDIGO BEC 3637905</p>
<p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	



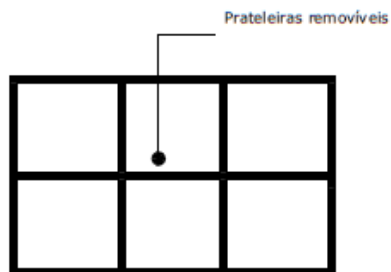
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Planta



Elevação



Elevação

Armário Baixo Triplo - Em madeira mdp; revestido em laminado melaminico de baixa pressao; na cor MARFIM; acabamento em perfil e fita de pvc na mesma cor; medindo 0,74 x 1,20 x 0,50 m (a x l x p); com vaos laterais fechados (com 2 portas de abrir) e o vao central aberto; com 1 prateleira por vao; espessura de 25 mm (tampo e fundo) e 18 mm (laterais e base); base em madeira mdp; rodape metalico em tubo de aco; com pintura em tinta eletrostatica epoxi po; com sapatas reguladoras de nivel; garantia minima de 60 meses; fabricado conforme normas nr17 e nbr 1396.

Informações Adicionais:

- 1-Encabeçamento reto com acabamento em fita de PVC ou polipropileno no mesmo padrão.
- 2-Trazer Amostras de acabamento e puxadores para aprovação prévia.

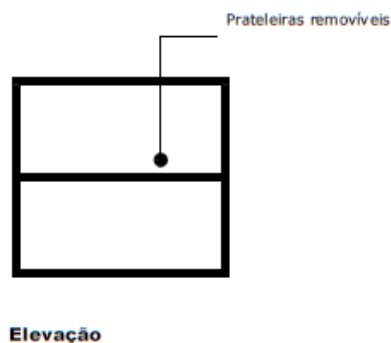
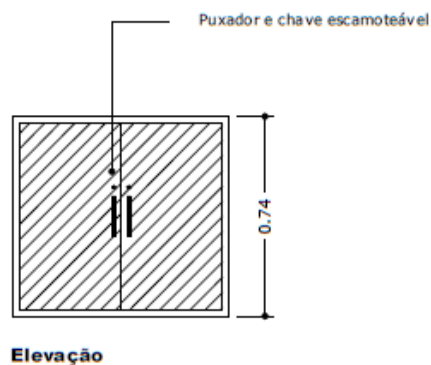
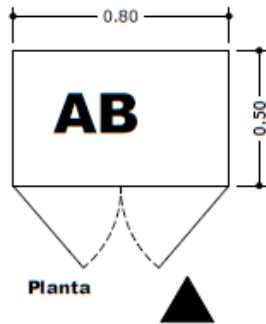
CÓDIGO BEC 3415945

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



Armário Baixo - Em madeira mdp; revestido em laminado melaminico de baixa pressao em ambas as faces; na cor MARFIM; medindo(500x800x730)mm =(pxlxa); com 02 portas de abrir, uma prateleira interna,divisao central; fechadura; as chapas de madeira deverao ter espessura minima de 25mm para o tampo; e de no minimo 18mm para as portas,prateleira e corpo; base em requadro de aco; com pintura em tinta epoxi po na cor PRATA com sapatas regulaveis; garantia minima de 12 meses; fabricado de acordo c/as nomas nbr/abnt vigentes

Informações Adicionais:

- 1-Encabeçamento reto com acabamento em fita de PVC ou polipropileno no mesmo padrão.
- 2-Trazer Amostras de acabamento e puxadores para aprovação prévia.

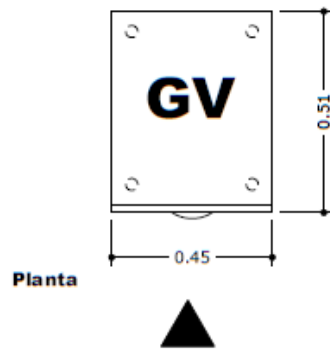
CÓDIGO BEC 3637840

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II

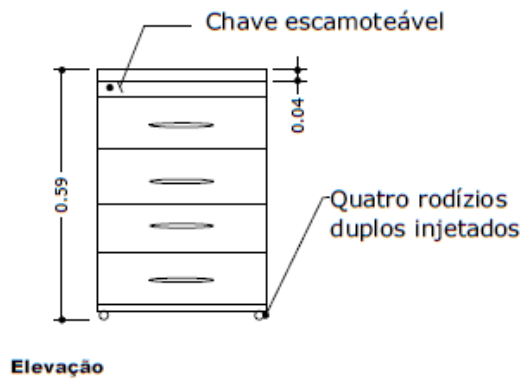
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



Gaveteiro Volante -Gaveteiro p/escritório; em madeira mdf; com espessura de 20 mm; revestido em laminado melaminico de alta pressão na cor "MARFIM; medindo 0,45 x 0,51 x 0,59 m (l x p x a); tipo volante; contendo 4 gavetas; deslizando sobre corredeiras metálicas; garantia mínima de 12 meses

Informações Adicionais:

- 1-Encabeçamento reto com acabamento em fita de PVC ou polipropileno no mesmo padrão.
- 2-Trazer Amostras de acabamento e puxadores para aprovação prévia.



CÓDIGO BEC 3530744

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

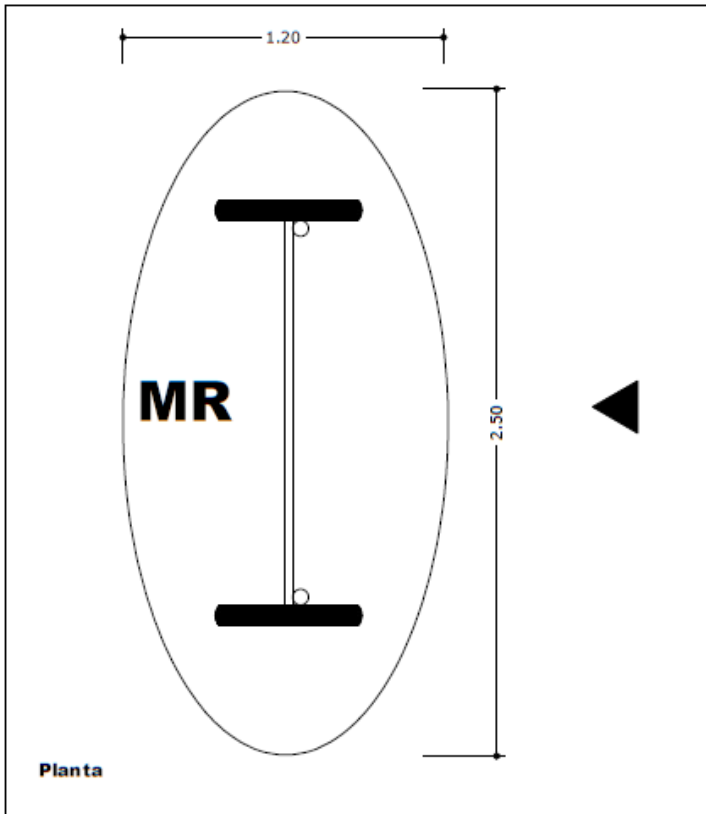
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

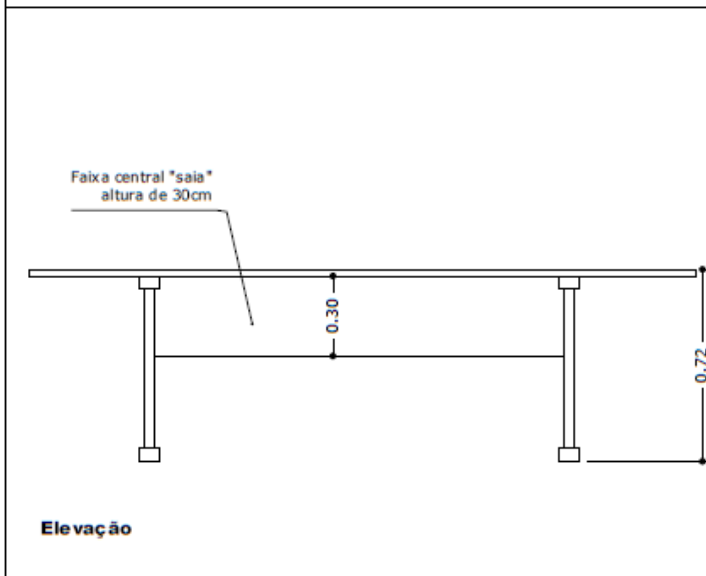


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Mesa de Reunião -1 - Em MDP de alta densidade termo estabilizado; revestida em laminado melaminico de baixa pressao; na cor MARFIM; com tampo oval, medindo 2500 x 1200 mm, com bordas arredondadas (perfil 180°); com espessura minima de 25 mm; na altura total de 740 mm; com estrutura de aco; bordas do painel frontal encabecados em fita de poliestireno; espessura minima de 1,6 mm; em pintura eletrostatica na cor PRATA; com garantia minima de 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes nr 17 e nbr 13961 abnt.

CÓDIGO BEC 3284409

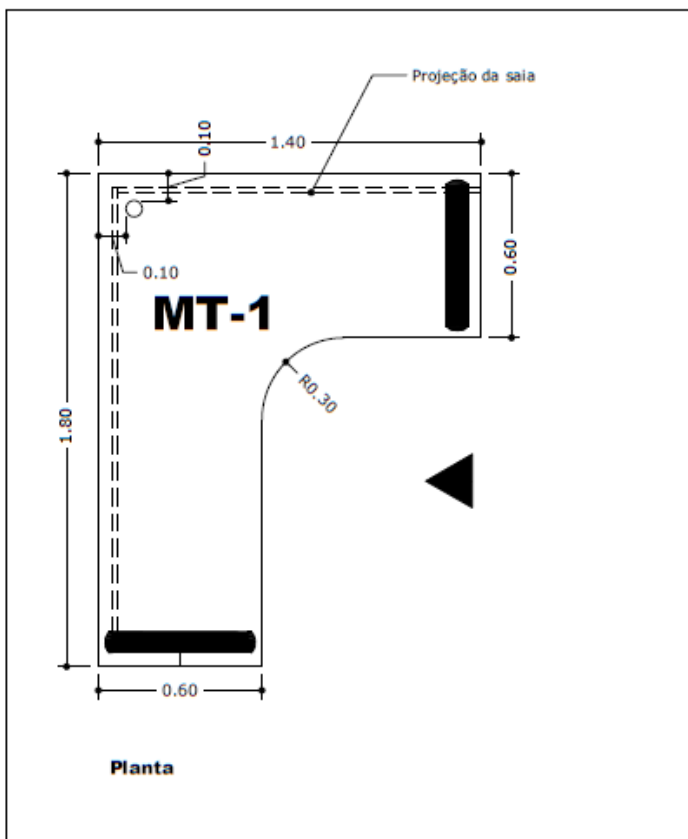


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

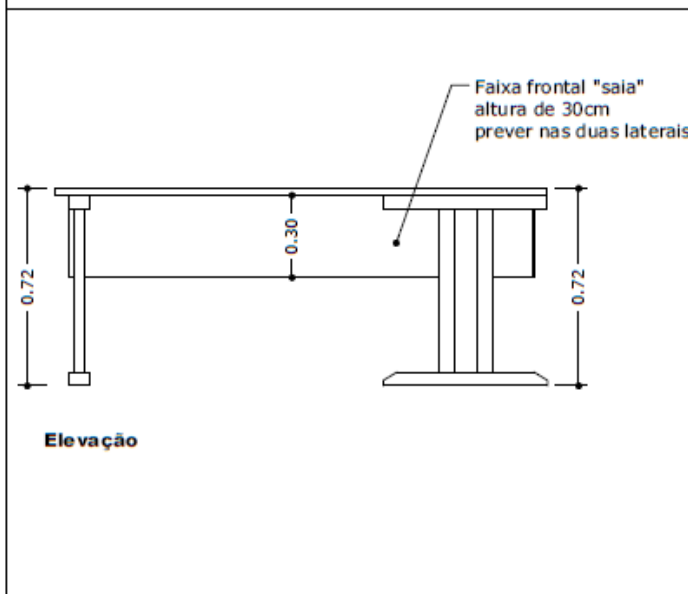


Mesa de Trabalho 1 - Estacao de trabalho; contendo um modulo; sem divisorias; com um tampo unico no formato I; confeccionado em madeira MDP; medindo (1800 x 600) mm x (1400 x 600)mm; espessura minima de 25 mm, na altura total de 750 mm; revestido em laminado melaminico e acabamento de alta pressao em post forming; na cor MARFIM, com abertura sobre o tampo para passagem de fios; com estrutura em tubos de aco; constituída de secoes verticais e horizontais; chapa com espessura minima de 1,5 mm, contendo eletrocalhas para passagem de fiaçao; pintura eletrostatica em tinta epoxi po na cor PRATA; contendo um gaveteiro volante; COM MESMO ACABAMENTO DO TAMPO, para tres gavetas confeccionadas em aco com correlicas E CHAVE; paineis frontais; um porta teclado retratil para computador.

OBSERVAR A POSIÇÃO DA MESA NO LAYOUT.

Informações Adicionais:

- 1-Encabeçamento reto com acabamento em fita de PVC ou polipropileno no mesmo padrão.
- 2-Trazer Amostras de acabamento e puxadores para aprovação prévia.



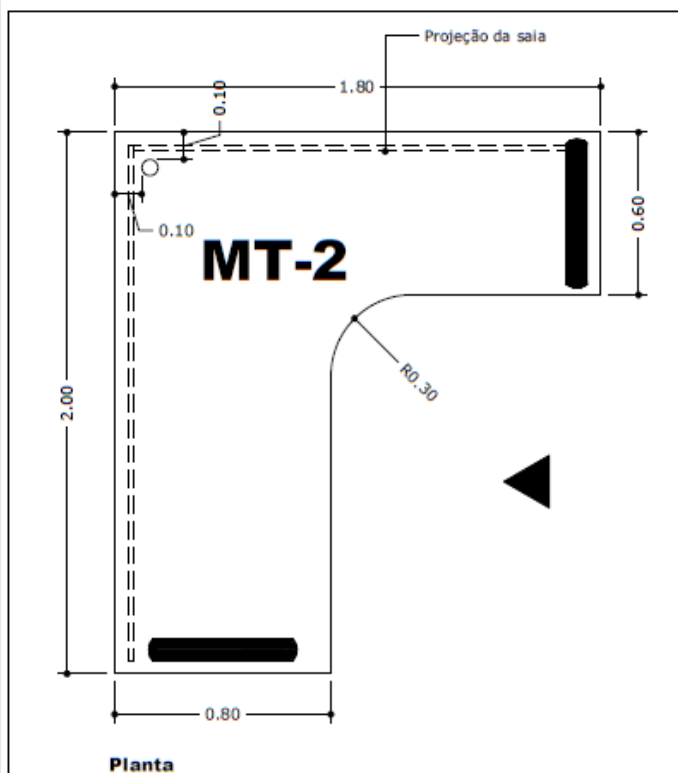
CÓDIGO BEC 2065053

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

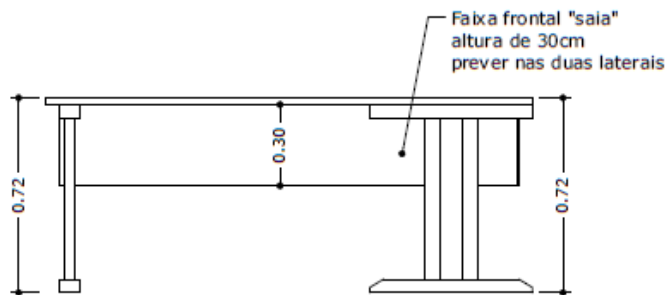
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



Planta



Elevação

Mesa de Trabalho 2 - Estacao de trabalho; contendo um modulo em L; sem divisorias; com um tampo; confeccionado em MDP de alta densidade; medindo 1800 x 2000 x 600 x 740 mm (l x l x p x a), com o lado esquerdo maior; espessura de 25 mm; revestido em laminado melaminico de baixa pressao; com acabamento em perfil macico ergosoft 180 graus; na cor MARFIM; com estrutura de aco; base interior em chapa de aco repuxada curva; com espessura minima da chapa de 1,5 mm; com dutos para passagem de fiacao; com pintura eletrostatica na cor PRATA; com painel frontal; garantia minima de 12 meses; fabricado conforme normas nr17 e nbr 13960 e 13966

Prever 01 perfuração com instalação de passa-fio - diâmetro de 06cm.

OBSERVAR A POSIÇÃO DA MESA NO LAYOUT.

Informações Adicionais:

1-Encabeçamento reto com acabamento em fita de PVC ou polipropileno no mesmo padrão.

2-Trazer Amostras de acabamento e puxadores para aprovação prévia.

CÓDIGO BEC 3408124

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

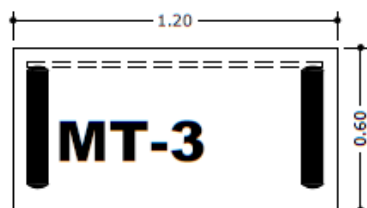
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Planta

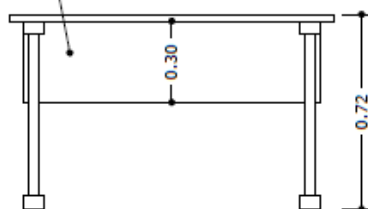


Mesa de Trabalho 3 - Estacao de trabalho; contendo um modulo reto; sem divisoria; com um tampo retangular; confeccionado em madeira mdp; medindo (1200 x 600)mm; espessura minima de 25 mm,na altura total de 730mm; revestido em laminado melaminico texturizado em ambas as faces; na cor MARFIM,acabamento das bordas em poliestireno; com estrutura em aco,constituído de colunas laterais; pes de apoio em tubo de aco (20x45x1,2)mm; travessa superior em tubo aco (30x20x1,2)mm,guia para passa cabos; eletrocalhas p/passagem de fiacao,pintura eletrostatica em tinta epoxi po na cor cinza metalico; sem gaveteiro; painel frontal em mdp,espessura minima de 15mm,revestido em laminado melaminico.

Informações Adicionais:

- 1-Encabeçamento reto com acabamento em fita de PVC ou polipropileno no mesmo padrão.
- 2-Trazer Amostras de acabamento e puxadores para aprovação prévia.

Faixa frontal "saia"
altura de 30cm



Elevação

CÓDIGO BEC 3624749

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

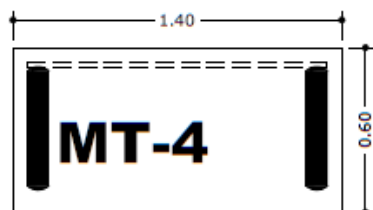
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



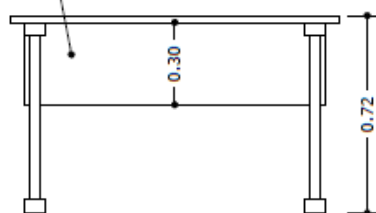
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Planta



Faixa frontal "saia"
altura de 30cm



Elevação

Mesa de Trabalho 4 - Estacao de trabalho; contendo um modulo reto; sem divisoria; com um tampo retangular; confeccionado em madeira mdp; medindo (1400 x 600)mm; espessura minima de 25 mm,na altura total de 730mm; revestido em laminado melaminico texturizado em ambas as faces; na cor MARFIM, acabamento das bordas em poliestireno; com estrutura em aco, constituído de colunas laterais; pes de apoio em tubo de aco (20x45x1,2)mm; travessa superior em tubo aco (30x20x1,2)mm, guia para passa cabos; eletrocalhas p/passagem de fiaçao, pintura eletrostatica em tinta epoxi po na cor cinza metalico; sem gaveteiro; painel frontal em mdp, espessura minima de 15mm, revestido em laminado melaminico.

Informações Adicionais:

- 1-Encabeçamento reto com acabamento em fita de PVC ou polipropileno no mesmo padrão.
- 2-Trazer Amostras de acabamento e puxadores para aprovação prévia.

CÓDIGO BEC 3630846

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

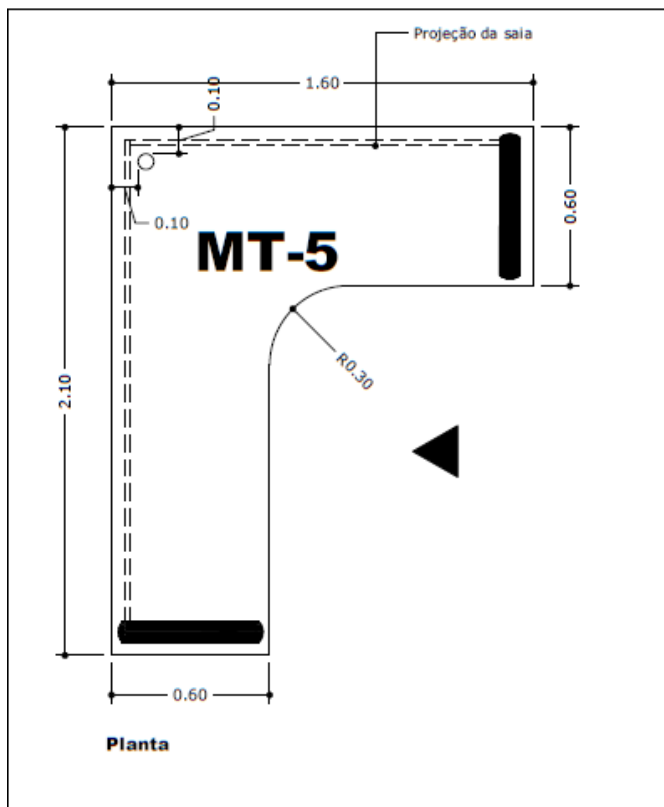
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

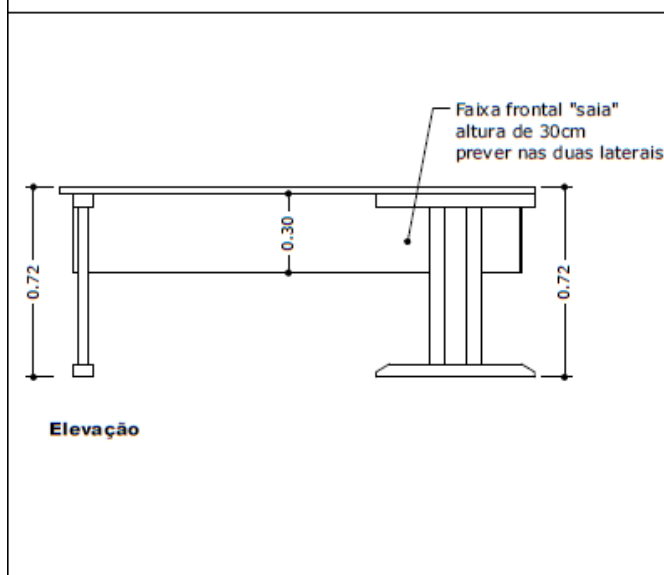


Mesa de Trabalho 5 - Estacao de trabalho; contendo 1 modulo; sem divisorias; contendo 1 tampo em forma de "I"; confeccionado em madeira MDP; medindo medindo 2.10 x 1.60 x 0.60 x 0.74 m (lado maior x lado menor x prof. X alt.); espessura de 25 mm; revestido com laminado melaminico; na cor MARFIM; acabamento em perfil ergosoft 180 graus; estrutura de aco; com sapatas niveladoras; com pintura eletrostatica em po-epoxi na cor PRATA; garantia minima de 12 meses; fabricado conforme normas nr17 e nbr 13967. Deverá possuir calhas para passagem de fiação.

Prever 01 perfuração com instalação de passa-fio - diâmetro de 06cm.

OBSERVAR A POSIÇÃO DA MESA NO LAYOUT.

CÓDIGO BEC 3533433

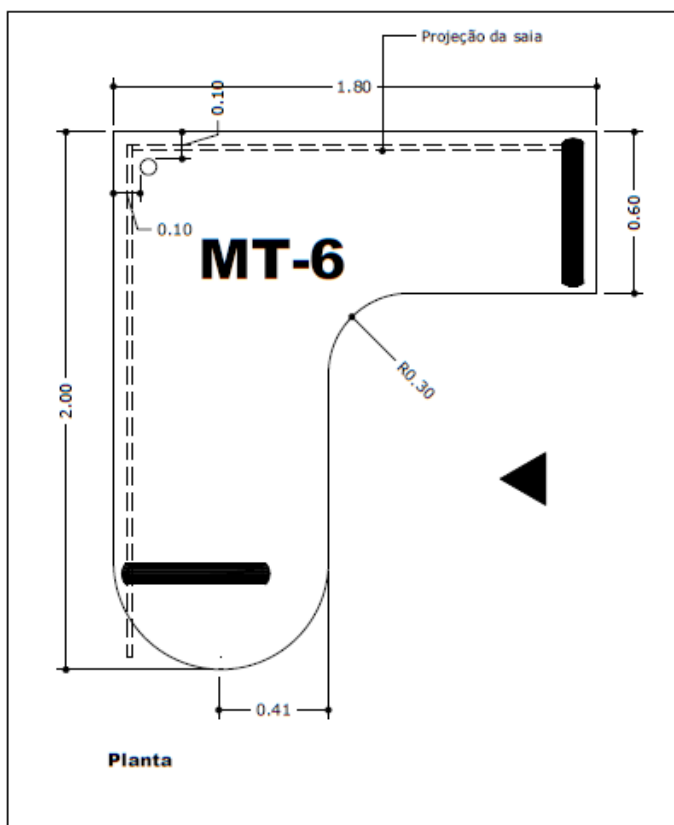


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II

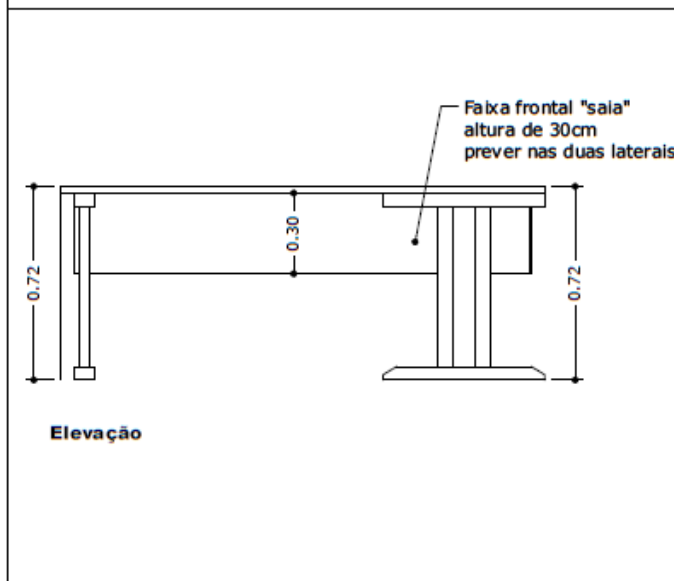
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



Mesa de Trabalho 6 - Estacao de trabalho; contendo um modulo; sem divisorias; com um tampo em formato de "I", com um lado peninsular; confeccionado em MDP; medindo 2,00 x 0,80 m (l x p) no lado peninsular e 1,80 x 0,60 m (l x p) no lado convencional; espessura de 25 mm; revestido em laminado melaminico; na cor marfim; estrutura em aço; no formato tubular 30 x 30 mm; pintura eletrostatica em tinta epoxi po; painel frontal em madeira mdp de 18 mm de espessura; garantia minima de 12 meses; fabricada conforme normas nr17 e nbr 13967.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE - VER POSIÇÃO DO MÓVEL NO PROJETO.

CÓDIGO BEC - 3497283



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

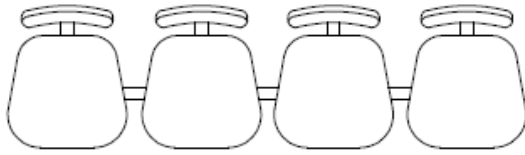
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



L

Planta

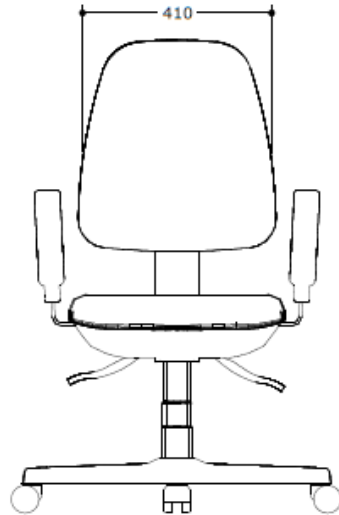
Longarina L - Modelo cadeira, assento e encosto com vao entre si; para 04 lugares; sem bracos; assento e encosto fabricado em polipropileno; com medidas minimas de: assento (46 larg. X 40 prof.)cm e encosto (46 larg. X 25 alt.)cm; na cor preta; estrutura em aco com barra horizontal de (10x5)cm e duas barras verticais laterais de (5x3)cm; pintura em tinta epoxi po; na cor preta; garantia de no minimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislacao vigente.

CÓDIGO BEC: 2306735

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II**

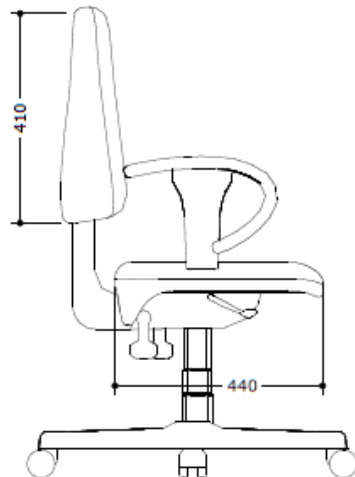
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



CG

Cadeira Giratória - concha dupla; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada; revestidos em tecido 100% poliéster; na cor preta; acabamento em PVC; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura; apresentando densidade de 50kg/m³; espaldar médio; com encosto medindo no mínimo (41 larg. X 41 alt.) cm; e assento medindo no mínimo (46 larg. X 44 prof.) cm; com braços em poliuretano integral; contendo regulagem de altura; e sistema de regulagem mecânica de altura e inclinação para o encosto. Regulagem pneumática (a gás) de altura para o assento; tubo central em aço; base formada por 05 patas e rodízios duplos de nylon; base em aço; acabamento em capa de polipropileno; pintura em tinta epóxi pó; na cor preta; garantia de no mínimo 12 meses; fabricada de acordo com as normas nbr 13962 - nr-17.

CÓDIGO BEC: 2916460



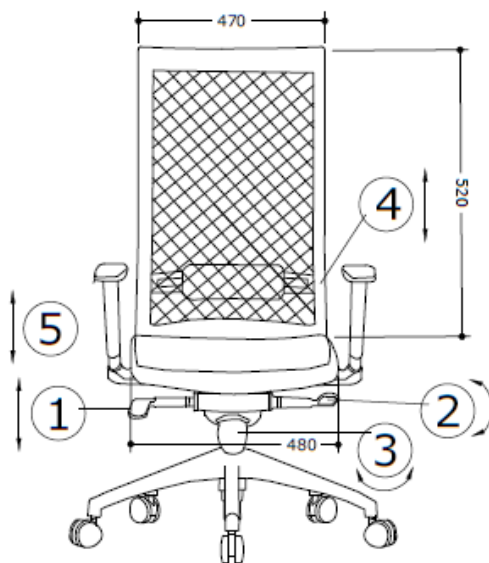
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PG



- ① - AJUSTE DE ALTURA DE ASSENTO.
- ② - AJUSTE DE INCLINAÇÃO ASSENTO/ENCOSTO
- ③ - AJUSTE DE TENSÃO DE INCLINAÇÃO.
- ④ - AJUSTE DE ALTURA DE APOIO LOMBAR.
- ⑤ - AJUSTE DO APOIO DE BRAÇOS.

Poltrona giratória - concha dupla, encosto em tecido tipo tela c/apoio lombar fixo em espuma de poliuretano; assento em concha em nylon, borda curva, revestido em tecido 100% poliéster, na cor preta; estofamento em espuma poliuretano de no mínimo 45mm de espessura; apresentando densidade de no mínimo 40kg/m³; espaldar médio; com encosto medindo no mínimo (470 larg. X 520 alt.)mm; e assento medindo no mínimo (480 larg. X 500 prof.) mm; braços em espuma moldada skin, c/ ajuste horizontal/vertical por botão tipo gatilho em 04 posições; união assento/encosto em alumínio estrutural polido c/regulagem de altura/encosto em seis posições; mecanismo sincronizado 2:1, sistema anti pânico, regulagem tensão/reclinação; e regulagem a gás de altura, sistema de regulagem de profundidade do assento; tubo central em aço; base formada por 05 patas com rodízios de duplo giro, rodas com banda de rodagem em pu, diâmetro 50mm; base em alumínio polido; pintura em tinta epóxi pó; na cor alumínio; garantia mínima de 12 meses; fabricada de acordo com a legislação vigente e nr-17.

CÓDIGO BEC: 3593487

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

D.E. (Diretoria de Expediente) Prédio Anexo II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

As dimensões do mobiliário foram adequadas ao tamanho das salas. Portanto admitimos alterações dos fabricantes, desde que não provoquem grandes modificações no projeto, ficando estabelecido o percentual de até 5% (cinco por cento), submetendo-as sempre à avaliação da Comissão responsável.

A altura padrão para as mesas, poderá variar entre 72 a 75cm, observando-se sempre a altura dos armários em que serão juntados, para o bom nivelamento de todo o conjunto.

A forma de fixação de alguns móveis poderá ser discutida no ato da contratação, conforme amostras fornecidas pelo fabricante.

Todas as cores de materiais não definidas neste memorial serão definidas no ato da contratação, conforme amostras oferecidas pelo fornecedor. Não serão admitidas variações da mesma cor e tipo de melamínico ou de tecido, quando estabelecidos como padrão para a modalidade de produto - mobiliário ou estofado. Para efeito de cotações dos móveis, fica definido o melamínico texturizado marfim.

As estruturas metálicas das mesas, as mesas e armários auxiliares, admitem variações, porém, devem adequar-se às dimensões das mesas e aos limites físicos existentes.

Os desenhos das mesas, cadeiras, armários, poltronas, apresentados neste lay-out são ilustrativos. Suas especificações técnicas mínimas estão anotadas no Memorial Descritivo. Os códigos foram criados visando facilitar a identificação das peças. As demais especificações serão discutidas no ato da contratação.

Todos os móveis e acessórios que os complementam aqui discriminados devem observar a N.R.º 17 do Ministério do Trabalho e normas técnicas vigentes da ABNT. Os produtos que não atenderem às normas regulamentadoras não serão aceitos pela comissão designada para este fim, devendo ser substituídos até o prazo final para a instalação do mobiliário objeto do presente.

Em relação às Cadeiras e Poltronas da descrição dos móveis, cada cadeira deverá conter selo do fabricante; deverá ser fornecida com manual do usuário no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulação (quando houver) e as recomendações de segurança cabíveis, conforme previsto na Norma ABNT NBR 13.962/2006; todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade; quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas; qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas, devendo ter cor e textura uniforme; a empresa deverá utilizar na fabricação do móvel espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.

Eventuais pendências na entrega, ou instalação dos produtos em desconformidade com a forma aqui estabelecida, assim como o cronograma, serão discutidos pela comissão responsável em reunião com a contemplada.

Especial atenção na confecção das mesas em "L", observar a sua disposição no projeto do layout (direita ou esquerda).

OBS.:

1.- Especial atenção na confecção das mesas "L", observar a sua a disposição no layout (direita ou esquerda).

2.- As portas e gavetas deverão possuir chaves em duplicata.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUANTIDADES E CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC)

Lote	Item	Descrição Resumida - Código	Qtde.	Código Siafísico	Redução Mínima/R\$
1	1	AA-1 - armário alto - 0,80x1,60x0,50m	20	2964767	520,00
	2	ABT - armário baixo triplo - 0,74x1,20x0,50m	1		
	3	AB - armário baixo - 0,80x0,73x0,50 m	8		
	4	GV - gaveteiro volante - 0,45x0,51x0,59 m	15		
	5	MR - mesa de reunião - 2,50x1,20x0,72m	1		
	6	MT-1 - mesas "L" - 1,40x1,80x0,72m	24		
	7	MT-2 - mesas "L" - 1,80x2,00x0,72m	2		
	8	MT-3 - mesa reta - 1,20x0,60x0,72m	5		
	9	MT-4 - mesa reta - 1,40x0,60x0,72m	4		
	10	MT-5 - mesa "L" - 1,60x2,10x0,72m	1		
	11	MT-6 - mesa "L" Península - 1,80x2,00x0,72m	2		
2	1	L - Longarina com 4 lugares, sem apoio para braços	1	2964775	120,00
	2	CG - cadeira giratória, com apoio para braços	52		
	3	PG - Poltrona giratória espaldar alto, com apoio p/braços	2		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de mobiliário para ser utilizado na Diretoria de Expediente deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Lote	Código Siafísico	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida – Código	Preço Unitário/R\$	Preço Total do Item/R\$	Procedência e Marca
1	2964767	20	Unidade	AA-1 - armário alto - 0,80x1,60x0,50m			
		1	Unidade	ABT - armário baixo triplo - 0,74x1,20x0,50m			
		8	Unidade	AB - armário baixo - 0,80x0,73x0,50 m			
		15	Unidade	GV - gaveteiro volante - 0,45x0,51x0,59 m			
		1	Unidade	MR - mesa de reunião - 2,50x1,20x0,72m			
		24	Unidade	MT-1 - mesas "L" - 1,40x1,80x0,72m			
		2	Unidade	MT-2 - mesas "L" - 1,80x2,00x0,72m			
		5	Unidade	MT-3 - mesa reta - 1,20x0,60x0,72m			
		4	Unidade	MT-4 - mesa reta - 1,40x0,60x0,72m			
		1	Unidade	MT-5 - mesa "L" - 1,60x2,10x0,72m			
		2	Unidade	MT-6 - mesa "L" Península - 1,80x2,00x0,72m			
Preço total do lote/R\$:							
2	2964775	1	Unidade	L - Longarina com 4 lugares, sem apoio para braços			
		52	Unidade	CG - cadeira giratória, com apoio para braços			
		2	Unidade	PG - Poltrona giratória espaldar alto, com apoio p/braços			
Preço total do lote/R\$:							

Critério de julgamento: **menor preço total do lote.**

Prazo de garantia: _____ (_____) meses contados da data do **recebimento definitivo** (mínimo de 12 meses).

Os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

Não é obrigatória apresentação de proposta para os dois lotes, podendo o licitante ofertar proposta para o lote de seu interesse.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega: _____ dias (máximo de 30 dias) corridos contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

Esta Planilha deve ser preenchida e anexada em local específico no Sistema de proposta da BEC (preferencialmente em arquivo PDF), sem nenhuma informação que possa identificar a firma ou a denominação social da proponente, inclusive na tela "Propriedades", no campo "Empresa" do arquivo (ver item 3.1.1 do Edital).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 03/13 - TCE-SP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 03/13, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
declaro, sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Paulo, em de de 2013.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



ANEXO IV - RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.